

## DESPACHO CONJUNTO Nº 12 / 2021

**Assunto: MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DO ESTADO DE CALAMIDADE  
Semana de 3 a 8/01/2022**

Considerando a “*Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de calamidade*”, emitida a 25 de novembro de 2021 pelo MCTES, assim como as normas definidas pelo Conselho de Ministros do mesmo dia,

**Determina-se:**

- 1.º - Na semana de 3 de janeiro a 8 de janeiro de 2022, não haverá atividade letiva presencial, sendo as atividades letivas asseguradas por meio remoto recorrendo às tecnologias disponibilizadas e já amplamente testadas.
- 2.º - As aulas práticas e laboratoriais que, pela sua natureza, não se adaptem a lecionação a distância, assim como as provas que estejam previstas para o período definido, devem ser remarcadas para período posterior, sendo admissível que existam adaptações de horário, como por exemplo trocas de aulas, para minimizar eventuais alterações aos calendários definidos.
- 3.º - Eventuais provas públicas de defesa agendadas para esta semana devem:
  - a) ocorrer de forma remota, nos termos já regulamentados, ou;
  - b) ser remarcadas para data posterior, se mantidas em regime presencial.
- 4.º - Os eventos, reuniões e demais atividades programadas para esta semana devem ser realizados remotamente ou remarcadas para data posterior.
- 5.º - As Direções de Unidade Orgânica e as Direções dos ciclos de estudo devem na próxima semana desenvolver as necessárias ações tendentes ao cumprimento do presente Despacho, considerando que os Estudantes devem ser informados com antecedência, na página *Moodle* da unidade curricular, das decisões que sejam definidas para cada unidade curricular.
- 6.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 30 de novembro de 2021.

O Presidente

A Administradora



\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. António Lencastre Godinho



\_\_\_\_\_  
Dra. Clotilde Domingues